



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO Nº 13/22

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

O Comitê de Administração do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições insculpidas no art. 8º, IV, *a*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta - do Quadro de Pessoal publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:

4.4.9.0.52.00.00000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR - R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução decorrerão de: superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Garibaldi, 03 de agosto de 2022.

OSCAR DALL AGNOL
Presidente do Comitê de Administração
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA